

Ibitinga, 03 de agosto de 2018.

Ofício nº 99/2018

Assunto: Requer informações sobre atendimento oftalmológico em nosso município
Ref.: Prot. Geral nº268/2018 Req. 63/2018
Autoria: Vereador – Matheus Carreiro

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nota Técnica

Em atendimento à solicitação em epígrafe, vimos por meio deste restar as seguintes informações:

01-O profissional médico Oftalmologista citado no referido requerimento, é funcionários do SAMS, e não possuindo cadastro neste hospital;

02-O atendimento oftalmológico do SAMS, não foi transferido para a Santa Casa, esta Instituição possui serviço próprio na referida especialidade.

03-A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, é um hospital filantrópico, porém de natureza privada, o que permite que seus profissionais médicos possuam diversos vínculos de prestação de serviço dentro da Instituição, podendo atender conveniados aos SUS, convênios privados, bem como consultas e procedimentos particulares.

04- Segundo parecer do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, contido na pesquisa http://www.portalmedico.org.br/pareceres/crmsp/pareceres/1988/14905_1988.htm, acessada em 03/08/2018, as 07:15 h, o médico não pode interferir nesta escolha, ou seja, sugerir ao paciente algum local para a confecção das lentes de grau, pois estará infringindo a Ética Médica.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer outros eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Frauzo Ruiz Sanches
Interventor Judicial

Ao Ilmo. Sr.

Antonio Esmael Alves de Mira.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Ibitinga. Ibitinga – SP.